



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### LEI “R” Nº 73, de 22 de agosto de 2018

Altera a legislação que dispôs sobre a instituição e a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução, pelo Poder Público municipal, das obras de urbanização nas Ruas Cascavel e Pedro Álvares Cabral, no trecho compreendido entre as Avenidas José João Muraro e Maripá, localizadas nos bairros Jardim Concórdia e Europa/América, nesta cidade.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei altera a legislação que dispôs sobre a instituição e a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução, pelo Poder Público municipal, das obras de urbanização nas Ruas Cascavel e Pedro Álvares Cabral, no trecho compreendido entre as Avenidas José João Muraro e Maripá, localizadas nos bairros Jardim Concórdia e Europa/América, nesta cidade.

**Art. 2º** – A Lei “R” nº 44, de 18 de maio de 2016, passa a vigorar com a seguinte alteração:

**“Art. 7º** – ...

§ 1º – Do custo total das obras, que está orçado em R\$ 3.899.346,90 (três milhões oitocentos e noventa e nove mil trezentos e quarenta e seis reais e noventa centavos), serão excluídos para fins de cobrança da contribuição de melhoria os custos referentes a recapeamento asfáltico, recuperação asfáltica, drenagem, sinalização horizontal e vertical e cerca, que estão orçados em R\$ 1.210.338,36 (um milhão duzentos e dez mil trezentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos), ressarcindo-se, dessa forma, pela contribuição de melhoria o custo parcial das obras, que está orçado em R\$ 2.689.008,54 (dois milhões seiscentos e oitenta e nove mil oito reais e cinquenta e quatro centavos), sendo que o custo realizado final será apurado após o término das obras, e publicado através do edital a que se refere o **caput** deste artigo.

**Art. 3º** – O Anexo I da Lei “R” nº 44, de 18 de maio de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

### “ANEXO I

#### PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS / ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PU C/ BDI	TOTAL
	<b>OBRA: URBANIZAÇÃO RUAS CASCAVEL E PEDRO ÁLVARES CABRAL</b>				
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
1.1	Placa obra 2,00x1,00 chp galv. c/pint. c/tinta autom. Incl. Pórtico p/ sustentação. Conf. Padrão fornecido pela Prefeitura	m²	2	359,11	718,22
1.2	Totem de C.A. c/placa de bronze 40X60cm e 02 logos coloridos. Conf. projeto	cj	1	1.675,00	1.675,00
1.3	Locação da obra	m²	43.245,89	0,10	4.324,59
1.4	Mobilização de equipamentos e pessoal	ud	1	780,00	780,00
1.5	Retirada de árvores d<=30 cm	ud	245	34,15	8.366,75
1.6	Remoção de calçada do passeio e transporte	m²	3.819,31	5,98	22.839,47



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 23 de agosto de 2018

Edição nº 2.093

Página 2

1.7	Desmatamento e limpeza mecanizada de terreno com árvores até ø 15cm, utilizando trator de esteiras	m²	25.100,15	0,65	16.315,10
1.8	Demolição de pavimentação asfáltica, exclusive transporte do material retirado	m³	171,02	11,14	1.905,16
1.9	Reaterro de vala com material granular de empréstimo adensado e vibrado	m³	1.576,44	75,58	119.147,34
1.10	Reaterro de vala/cava sem controle de compactação, utilizando retro-escavadeira e compactador vibratório com material reaproveitado	m³	2.231,15	11,99	26.751,49
1.11	Compactação mecânica de vala (após reaterro)	m³	3.807,59	2,30	8.757,46
1.12	Transporte de material de qualquer natureza, com caminhão basculante.	t.km	3.937,88	1,04	4.095,40
<b>SUBTOTAL</b>					<b>215.675,97</b>
<b>2</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA C/ RACHÃO</b>				
2.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria, caminho de serviço revestimento primário, com escavadeira hidráulica e caminhão basculante 6 m3, dmt 800 ate 1.000 m	m³	3.384,50	5,62	19.020,89
2.2	Compactação mecânica a 100% do proctor normal - pavimentação urbana	m³	1.450,50	4,46	6.469,23
2.3	Preenchimento de rebaixo com rachão	m³	1.934,00	101,00	195.334,00
2.4	Base para pavimentação com brita graduada, inclusive compactação	m³	1.148,40	88,39	101.507,08
2.5	Imprimação de base de pavimentação com emulsão CM-30	m²	9.670,00	5,86	56.666,20
2.6	Pintura de ligação com emulsão RR-1c	m²	9.670,00	1,40	13.538,00
2.7	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente(CBUQ), CAP 50/70, exclusive transporte	t	725,25	249,53	180.971,63
2.8	Carga, manobras e descarga de mistura betuminosa a quente, com caminhão basculante 6 m3, descarga em vibro acabadora	m³	290,1	5,45	1.581,05
2.9	Transporte de material de qualquer natureza, com caminhão basculante.	t.km	54.636,90	1,38	75.398,92
<b>SUBTOTAL</b>					<b>650.487,00</b>
<b>3</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA S/ RACHÃO</b>				
3.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria, caminho de serviço revestimento primário, com escavadeira hidráulica e caminhão basculante 6 m3, dmt 800 ate 1.000 m	m³	2.545,17	5,62	14.303,86
3.2	Compactação mecânica a 100% do proctor normal - pavimentação urbana	m³	1.156,90	4,46	5.159,77
3.3	Base para pavimentação com brita graduada, inclusive compactação	m³	771,26	88,39	68.171,67
3.4	Imprimação de base de pavimentação com emulsão CM-30	m²	7.712,64	5,86	45.196,07
3.5	Pintura de ligação com emulsão RR-1c	m²	7.712,64	1,40	10.797,70



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 23 de agosto de 2018

Edição nº 2.093

Página 3

3.6	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente(CBUQ), CAP 50/70, exclusive transporte	t	578,45	249,53	144.340,63
3.7	Carga, manobras e descarga de mistura betuminosa a quente, com caminhão basculante 6 m3, descarga em vibro acabadora	m³	231,38	5,45	1.261,02
3.8	Transporte de material de qualquer natureza, com caminhão basculante.	t.km	18.124,70	1,38	25.012,09
	<b>SUBTOTAL</b>				<b>314.242,80</b>
<b>4</b>	<b>RECAPEAMENTO ASFÁLTICO</b>				
4.1	Pintura de ligação com emulsão RR-1c	m²	25.878,25	1,40	36.229,55
4.2	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente(CBUQ), CAP 50/70, exclusive transporte	t	1.842,87	249,53	459.851,35
4.3	Carga, manobras e descarga de mistura betuminosa a quente, com caminhão basculante 6 m3, descarga em vibro acabadora	m³	737,15	5,45	4.017,47
4.4	Transporte de material de qualquer natureza, com caminhão basculante.	t.km	18.428,70	1,38	25.431,61
	<b>SUBTOTAL</b>				<b>525.529,97</b>
<b>5</b>	<b>RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA</b>				
5.1	Demolição de pavimentação asfáltica, exclusive transporte do material retirado	m³	2.000,00	11,14	22.280,00
5.2	Preenchimento rebaixo com rachão	m³	400	101,00	40.400,00
5.3	Base para pavimentação com brita graduada, inclusive compactação	m³	240	88,39	21.213,60
5.4	Compactação mecânica a 100% do proctor normal - pavimentação urbana	m³	300	4,46	1.338,00
5.5	Imprimação de base de pavimentação com emulsão CM-30	m²	2.000,00	5,86	11.720,00
5.6	Pintura de ligação com emulsão RR-1c	m²	2.000,00	1,40	2.800,00
5.7	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente(CBUQ), CAP 50/70, exclusive transporte	t	150	249,53	37.429,50
5.8	Carga, manobras e descarga de mistura betuminosa a quente, com caminhão basculante 6 m3, descarga em vibro acabadora	m³	60	5,45	327,00
5.9	Transporte de material de qualquer natureza, com caminhão basculante.	t.km	11.340,00	1,38	15.649,20
5.10	Pintura de ligação com emulsão RR-1c - Reperfilagem	m²	4.986,00	1,40	6.980,40
5.11	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente(CBUQ), CAP 50/70, exclusive transporte - Reperfilagem	t	112,19	249,53	27.994,77
5.12	Carga, manobras e descarga de mistura betuminosa a quente, com caminhão basculante 6 m3, descarga em vibro acabadora- Reperfilagem	m³	44,87	5,45	244,54
5.13	Transporte de material de qualquer natureza, com caminhão basculante - Reperfilagem	t.km	1.121,90	1,38	1.548,22
	<b>SUBTOTAL</b>				<b>189.925,23</b>
<b>6</b>	<b>MEIO-FIO</b>				



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 23 de agosto de 2018

Edição nº 2.093

Página 4

6.1	Remoção de meio-fio e transporte.	m	5.603,24	5,41	30.313,53
6.2	Meio-fio rótula	m	72,25	43,43	3.137,82
6.3	Meio-fio com sarjeta, executado com extrusora (sarjeta 30x8cm meio-fio 15x10cm x h=23cm), inclui esc. e acerto faixa 0,45m	m	5.428,81	29,00	157.435,49
<b>SUBTOTAL</b>					<b>190.886,84</b>
<b>7</b>	<b>CALÇADAS</b>				
7.1	Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura	m <sup>2</sup>	11.799,24	1,65	19.468,75
7.2	Pavimento em paver E= 6 cm, colorido, incl. Travamento com areia, incluso colção de areia 5 cm e compactação	m <sup>2</sup>	11.799,24	60,11	709.252,32
7.3	Pavimento em paver E= 6 cm, guia tátil direcional / alerta, colorido, incl. travamento com areia, incluso colção de areia 5 cm e compactação	m <sup>2</sup>	1.742,97	80,60	140.483,38
7.4	Execução de passeio (calçada) em concreto, traço 1:3:5 (cimento/areia/brita), preparo mecânico, espessura 5cm, com junta de dilatação em madeira, incluso lançamento e adensamento	m <sup>2</sup>	511,79	32,20	16.479,64
7.5	Pintura de sinalização viária horizontal.	m <sup>2</sup>	65,6	13,50	885,60
7.6	Guia de concreto moldado in loco	m	4.995,37	9,29	46.406,99
7.7	Rampa p/acesso a deficientes em concreto armado c/ pintura e símbolo internacional de acesso.	und	103	222,24	22.890,72
<b>SUBTOTAL</b>					<b>955.867,39</b>
<b>8</b>	<b>DRENAGEM</b>				
8.1	Execução de boca de lobo conjugada conforme projeto	und	53	1.078,69	57.170,57
8.2	Fechamento de boca de lobo existente	und	51	422,21	21.532,71
8.3	Escavação mecânica vala não escorada material de 1ª categoria com retroescavadeira até 1,50m	m <sup>3</sup>	108	7,45	804,60
8.4	Reaterro de vala/cava sem controle de compactação, utilizando retro-escavadeira e compactador vibratório com material reaproveitado	m <sup>3</sup>	40,14	11,99	481,28
8.5	Fornecimento de tubos de concreto diâmetro = 400 mm	und	135	43,00	5.805,00
8.6	Assentamento de tubos de concreto diâmetro = 400mm, simples ou armado, junta em argamassa 1:3 cimento:areia	m	135	27,92	3.769,20
8.7	Transporte de material de qualquer natureza, com caminhão basculante.	t.km	513	1,00	513,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>90.076,36</b>
<b>9</b>	<b>SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL</b>				
9.1	Pintura de sinalização viária horizontal.	m <sup>2</sup>	20.812,38	13,50	280.967,13



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 23 de agosto de 2018

Edição nº 2.093

Página 5

9.2	Sinalização vertical em placas metálicas (conforme projeto).	und	123	178,33	21.934,59
9.3	Fornecimento e instalação de placas para pedestres e ciclistas	und	36	132,80	4.780,80
9.4	Fornecimento e colocação de tachão refletivo bidirecional	und	1.014,00	40,66	41.229,24
<b>SUBTOTAL</b>					<b>348.911,76</b>
<b>10</b>	<b>CERCA</b>				
10.1	Demolição manual de estrutura de concreto armado	m³	47,25	258,16	12.198,06
10.2	Demolição de cerca de arame farpado e mourões de concreto s/ remoção	m	1.163,00	2,56	2.977,28
10.3	Relocação do alambrado (tela) em mourões de concreto, altura livre 2m, espaçados a cada 2,9m, com tela de arame galvanizado, fio 14 bwg e malha retangular 5x10cm. (reaproveitamento somente da tela)	m²	1.260,00	6,00	7.560,00
10.4	Cerca com mourões de concreto, reto, 15x15cm, espaçamento de 3m, cravados 0,5m, escoras de 10x10cm nos cantos, com tela reaproveitada	m	630	49,00	30.870,00
10.5	Transporte de material de qualquer natureza, com caminhão basculante.	t.km	2.289,70	1,00	2.289,70
<b>SUBTOTAL</b>					<b>55.895,04</b>
<b>11</b>	<b>TRAVESSIAS ELEVADAS</b>				
11.1	Concreto fck=15mpa (1:2,5:3) , incluído preparo mecânico, lançamento e adensamento.	m³	8,8	548,33	4.825,30
11.2	Calçada em paver, esp.= 8,00 cm, pigmentado e assentado sobre pó de pedra.	m²	199,2	75,71	15.081,43
11.3	Pavimento em paver E= 8 cm, guia tátil direcional / alerta, colorido, incl. travamento com areia, incluso colchão de areia 5 cm e compactação	m²	60	85,16	5.109,60
11.4	Pintura de ligação com emulsão RR-1c	m²	176	1,40	246,40
11.5	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente(CBUQ), CAP 50/70, exclusive transporte	t	44	249,53	10.979,32
11.6	Carga, manobras e descarga de mistura betuminosa a quente, com caminhão basculante 6 m3, descarga em vibro acabadora	m³	17,6	5,45	95,92
11.7	Compactação mecânica a 100% do proctor normal - pavimentação urbana	m³	176	4,46	784,96
11.8	Esferas de concreto de diâmetro 50cm com pintura acrílica amarela	m²	16	180,00	2.880,00
11.9	Transporte de material de qualquer natureza, com caminhão basculante.	t.km	440	1,00	440,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>40.442,94</b>
<b>12</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>				
12.1	Plantio de árvores, considerando os serviços de fornecimento das mudas h=1,80 m, abertura de covas, tutoriamento, adubação, amarrão e irrigação - espécies, características e locação conforme projeto	und	440	45,00	19.800,00



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 23 de agosto de 2018

Edição nº 2.093

Página 6

12.2	Plantio de grama “esmeralda” em placa com preparo do terreno e terra vegetal adubada	m²	3.573,63	7,20	25.730,14
12.3	Retirada de Ponto de Ônibus	und	7	600,00	4.200,00
12.4	Abrigo para Ponto de ônibus, modelo com 4,0 metros de comprimento, em estruturas metálicas, com cobertura em policarbonato alveolar, inclusos assentos, painel de mídia e sistema de iluminação, fornecimento e instalação.	und	12	19.909,49	238.913,88
12.5	Lixeira com base tubular 2 1/2 x 2mm, lixeira em chapa perfurada nº18 furo 8 mm redondo 320x320 boca; pintura epóxi eletrostática; solda MIG; parafuso 10mm e porca-rebite 10mm, tampão de metal arredondados, fixação de 30cm abaixo do concreto.	und	84	390,02	32.761,68
<b>SUBTOTAL</b>					<b>321.405,70</b>
<b>TOTAL COM BDI DE 20,00%</b>					<b>3.899.346,90</b>
VALOR DO MATERIAL					<b>2.339.608,14</b>
VALOR DA MÃO-DE-OBRA					<b>1.559.738,76”</b>

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2018.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MOACIR NEODI VANZZO**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

**LEI “R” Nº 72**, de 22 de agosto de 2018

de Toledo – Ensino Médio Profissional Integrado.

Autoriza o Executivo municipal a efetuar a outorga da concessão administrativa de uso de bem imóvel pertencente ao patrimônio do Município de Toledo ao Colégio Agrícola Estadual de Toledo – Ensino Médio Profissional Integrado.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a outorga da concessão administrativa de uso de bem imóvel pertencente ao patrimônio do Município de Toledo ao Colégio Agrícola Estadual de Toledo – Ensino Médio Profissional Integrado.

**Art. 2º** – Fica o Executivo municipal autorizado a outorgar, para fins de plantio, a concessão administrativa de uso do Sítio de Recreio nº 5-A, com área de 37.613,96m² (trinta e sete mil seiscientos e treze metros e noventa e seis decímetros quadrados), situado no Loteamento Parque Recreativo Champagnat, neste Município, Matrícula nº 15.262 do 2º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, ao Colégio Agrícola Estadual

Parágrafo único – Para a concessão administrativa de uso de que trata o **caput** deste artigo observar-se-á o seguinte:

I – o prazo da concessão será até a safra de verão de 2020/2021, podendo ser renovada por mais um ano, a critério do Executivo municipal;

II – poderá ser reduzida a área concedida ou extinta a concessão antes do prazo definido no inciso anterior, sem qualquer indenização ao concessionário, na hipótese de o imóvel vir a ser utilizado pelo Município;

III – a área concedida poderá ser utilizada apenas para o cultivo de gramíneas, leguminosas ou oleaginosas.

**Art. 3º** – Caberá ao concessionário referido no **caput** do artigo anterior:

I – manter limpa e efetuar a conservação da área concedida, bem como a limpeza no seu entorno e fundos e nas margens das ruas e da estrada, durante todo o período da concessão, sendo vedada a sua utilização para qualquer outra finalidade que não seja a estabelecida no inciso III do parágrafo único do artigo anterior;

II – permitir ao Município, a qualquer tempo,



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 23 de agosto de 2018

Edição nº 2.093

Página 7

adentrar no imóvel objeto da concessão de uso, sem qualquer indenização por eventuais danos à plantaçaõ nele existente;

III - apresentar Relatório Anual sobre as atividades desenvolvidas na área da concessão.

§ 1º - Fica vedado ao concessionário:

I - locar ou ceder a terceiros, a qualquer título, o imóvel objeto desta Lei;

II - efetuar a comercialização da produção obtida no imóvel, devendo destiná-la somente para as suas próprias atividades.

§ 2º - Descumprida qualquer das determinações fixadas nos incisos do **caput** deste artigo ou inobservada qualquer das vedações previstas no parágrafo anterior, será procedido ao cancelamento da outorga da concessão administrativa de uso autorizada por esta Lei, sem qualquer indenização, inclusive por benfeitorias e investimentos realizados pelo concessionário no imóvel, que passarão a integrar o patrimônio municipal.

**Art. 4º** - Fica revogada a Lei "R" nº 82, de 20 de setembro de 2017.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2018.

**LUCIO DE MARCHI**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MOACIR NEODI VANZZO**

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

### DECRETO Nº 391, de 21 de agosto de 2018

Altera o Decreto nº 408/2014, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas destinadas ao prolongamento e ao alargamento de vias públicas situadas na região central da cidade de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso XV do artigo 55 e a alínea "d" do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365/41,

considerando o contido nas Diligências Registras nºs 2478/2018 e 2479/2018, do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, e a solicitação formulada pelo Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais da Secretaria da Administração do Município, consoante Pedido de Providência nº 61/2018, desta data,

### DECRETA:

**Art. 1º** - O Decreto nº 408, de 22 de julho de 2014, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas destinadas ao prolongamento e ao alargamento de vias públicas situadas na região central da cidade de Toledo, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º - ...

...

V - ...

...

c) ao Sul, com a mesma Rua Marechal Floriano, na extensão de 8,60 metros;

d) a Oeste, com a Parcela "1", na extensão de 119,20 metros.

..."

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2018.

**LUCIO DE MARCHI**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MOACIR NEODI VANZZO**

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 382, de 22 de agosto de 2018

Exonera, a pedido, **Daniel Ricardo Jochims** do cargo de Assistente em Administração I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a solicitação formulada através do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 37.570, de 21 de agosto de 2018,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica exonerado, a pedido, **Daniel Ricardo Jochims** do cargo de Assistente em Administração I, Grupo Ocupacional A-1, a contar de **27 de agosto de 2018**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2018.

**LUCIO DE MARCHI**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MÁRCIO MÜNCHEN**

SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 23 de agosto de 2018

Edição nº 2.093

Página 8

### PORTARIA SMS Nº 13, de 17 de agosto de 2018

Cadastra estabelecimento para comercializar medicamentos à base de Retinóides.

A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando o que dispõem o inciso III do artigo 9º e o inciso XI do artigo 18 da Lei Federal nº 8.080/90;

considerando o que estabelece a Portaria Federal SVS/MS nº 06, de 29 de janeiro de 1999, artigo 124, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998;

considerando a solicitação formulada através do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 33.505 de 27 de julho de 2018,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Fica cadastrado, como estabelecimento autorizado a comercializar medicamentos à base de substância de Retinóides (constantes da lista C2 da Portaria nº 344/98), a empresa **Farmácia Drogazan Ltda**, nome fantasia “Farmácia Drogazan”, inscrita no CNPJ sob nº 09.362.085/0001-22, com sede na Rua Santos Dumont, 3780, sala 2, no bairro Vila Industrial, neste Município de Toledo.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2018.

**DENISE LIELL**  
SECRETÁRIO DA SAÚDE

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2018

**PROPONENTE: EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO.**

ENDEREÇO: Av. José João Muraro, 1944 – Jd Porto Alegre – Toledo-PR

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de ampliação e reforma do Centro Comunitário Nossa Senhora de Lourdes, localizado na Rua Paraná, esquina com a Rua Beata Angelina, Lote 351, Quadra 943 - Loteamento Jardim Nossa Senhora de Lourdes - Região 06 Porto Alegre, neste município de Toledo-Pr, nos termos da Lei nº 1.199, de 21 de novembro de 1984, alterada pela Lei nº 2.264, de 4 de julho de 2018 e conforme projeto básico, orçamento, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projeto anexo ao processo licitatório. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R\$ 440.594,79

(quatrocentos e quarenta mil quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme medição, em até 10 (dez) dias após a emissão e apresentação da nota fiscal, na qual deverá constar indicação do número dos empenhos correspondentes ao objeto, mediante aprovação da medição pelo fiscal do contrato. PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de assinatura do contrato. PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura. AMPARO LEGAL: Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

#### EXTRATO CONTRATO Nº 0728/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO, e a EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de ampliação e reforma do Centro Comunitário Nossa Senhora de Lourdes, localizado na Rua Paraná, esquina com a Rua Beata Angelina, Lote 351, Quadra 943 - Loteamento Jardim Nossa Senhora de Lourdes - Região 06 Porto Alegre, neste município de Toledo-Pr, nos termos da Lei nº 1.199, de 21 de novembro de 1984, alterada pela Lei nº 2.264, de 4 de julho de 2018 e conforme projeto básico, orçamento, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projeto anexo ao processo licitatório. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R\$ 440.594,79 (quatrocentos e quarenta mil quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos). Contrato firmado em 22 de agosto de 2018, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 070/2018.

#### PORTARIA SRH Nº 2418, de 21 de agosto de 2018

Prorroga, de forma excepcional, o prazo para conclusão dos trabalhos de Comissão de Inquérito Administrativo.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando o conteúdo do Ofício nº 03/2018, da Comissão de Inquérito Administrativo, instaurada através da Portaria SRH nº 1084/2018 e alterada pela Portaria SRH nº 2027/2018,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica prorrogado, excepcionalmente, por mais sessenta dias, a contar de 16/08/2018, o prazo para que a Comissão de Inquérito Administrativo, instaurada pela Portaria SRH nº 1084, de 16 de abril de 2018 e alterada pela Portaria nº 2027, de 31 de julho de 2018, conclua as suas atividades.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2018.

**MÁRCIO MÜNCHEN**  
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 23 de agosto de 2018

Edição nº 2.093

Página 9

### Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

**Lucio de Marchi**

Prefeito Municipal

**Suzi Fernanda Felix de Lira Soprani**

Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo – PR

Email: [toledopr.diariooficial@gmail.com](mailto:toledopr.diariooficial@gmail.com)

Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

### Secretaria Municipal de Comunicação

#### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.